



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2022

"Ratifica as alterações e consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, cuja adesão do Município foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.815, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. O texto consolidado da 10ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CISUM (<https://www.cisum.mg.gov.br>).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 20 de janeiro de 2022.


ADAEILSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Em _____
por _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa a ratificação das alterações promovidas pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM ao seu Contrato de Consórcio Público, nos termos da 10ª alteração e consolidação contratual que acompanha a Proposição.

O CISUM integra a Administração Indireta do Município de Mirai, na forma de Associação Pública, conforme Lei Municipal nº 1.815, de 14 de junho de 2021, de natureza autárquica interfederativa e se revela em um importante e imprescindível instrumento de gestão pública, especialmente na área da saúde, permitindo a implementação, desenvolvimento e consolidação de ações e serviços regionalizados.

Relevante ferramenta no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução, o CISUM apresenta expressivo crescimento desde sua criação, sendo que por meio da 10ª alteração e consolidação de seu Contrato de Consórcio, objeto desta Proposição, passa a contar com 13 (treze) municípios consorciados, dentre eles, o município de Mirai /MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

A Consolidação realizada tem por objetivo dar nova redação a alguns dispositivos do texto original, realizando a consolidação do Contrato de Consórcio Público, bem como atualização do quadro de empregos públicos do CISUM, de forma a realizar melhor adequação à realidade fática na qual o Consórcio se enquadra hoje, bem como antecipando futuras e necessárias ampliações, conforme aprovado na reunião de 18 de agosto de 2021.

Tal reestruturação institucional passou, necessariamente, pela reformulação do Contrato de Consórcio, trabalho que se estendeu por vários meses e contou com a deliberação pelos Prefeitos Municipais em Assembleia Geral do Consórcio, com aprovação unânime dos representantes presentes.

Importante registrar, ainda, que a implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio opere com mecanismos mais dinâmicos e modernos, instaurando uma sistemática eficaz de pessoal que permita a superação das dificuldades operacionais da sazonalidade das demandas que lhe são apresentadas pelos entes consorciados, ao mesmo tempo em que permite a absorção do crescimento dos serviços numa projeção de médio/longo prazo.

É fato que os Consórcios contribuem, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, com otimização de recursos e ganho de escala e escopo, por isso, o Contrato de Consórcio, documento matriz da Instituição, deve seguir a evolução dos entendimentos legais acerca da cooperação federativa.

Assim, tal instrumento deve ser aperfeiçoado e atualizado para se adequar às dinâmicas e inovações sociais, dentro do que preconiza nossa Constituição e legislação.

A presente proposição tem ainda o objeto de cumprir o que dispõe

Lei Federal nº 11.107/2005, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

"Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."

No mesmo sentido é o art. 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007:

"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."

Esclareço aos nobres edis, repisando o já dito alhures, que nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, a alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público da CISUM, após longo trabalho de revisão e compartilhamento com os municípios consorciados, foi objeto de deliberação na Assembleia Geral da Instituição, realizada na data de 18 de agosto de 2021, ocasião em que o Contrato consolidado foi aprovado pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas, impondo-se, agora, a ratificação por parte desta nobre Casa Legislativa.

Diante de tudo o que foi exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria e a premência do prazo, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, para que sejam colocadas em prática as alterações promovidas.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores (as) Vereadores (as), as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Ata o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

aprovado, colocando-me à disposição de V. Exas., para maiores elucidações.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Proc. Del. Secres. n° 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br